



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO 033E/2015 – SEHAB-G

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CULTURAL ESPORTIVA ELITE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

- **Considerando** as competências da Secretaria Municipal de Habitação dispostas no Art. 197 da Lei Municipal nº 15.764/13, de gerir e executar a Política Municipal da Habitação Social e de estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessárias à execução de projetos, no âmbito da Secretaria;
- **Considerando** o disposto no Quadro 1, anexo à Lei Municipal nº 16.050 de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico), que define a Habitação de Interesse Social – HIS como aquela destinada ao atendimento habitacional das famílias de baixa renda, podendo ser de promoção pública ou privada;
- **Considerando** o disposto no Art. 47 da Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico) de que a indicação da demanda para as unidades de Habitação de Interesse Social - HIS é regulamentada pelo Executivo com observância das normas específicas de programas habitacionais que contam com subvenção da União, do Estado ou do Município.
- **Considerando** o Termo de Adesão firmado entre o Município de São Paulo e a União, publicado no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2013, objetivando a execução do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, em atendimento aos dispositivos legais de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;
- **Considerando** a Resolução nº 200 de 5 de agosto de 2014 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS que aprova o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades (PMCMV-E), que tem por objetivo tornar acessível a moradia para famílias organizadas em cooperativas habitacionais ou mistas, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, visando à produção, aquisição e requalificação de imóveis urbanos para a população de baixa renda;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

- **Considerando** a Resolução nº 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- **Considerando** a Portaria SEHAB nº 56/2015 que estabelece normas e procedimentos para a celebração de termos de cooperação entre a Secretaria Municipal Habitação, empresas privadas e entidades sem fins lucrativos, com objetivo de implantar empreendimentos habitacionais de interesse social através do Programa Minha Casa Minha Vida – financiados com recursos do FAR e do FDS.

RESOLVEM, de um lado, a **Secretaria Municipal de Habitação**, doravante designada **SEHAB**, neste ato representada por seu Secretário Sr. José Floriano de Azevedo Marques Neto, e de outro lado, a **Associação Beneficente Comunitária Cultural Esportiva Elite do Estado de São Paulo**, com sede na Rua Francisco José Viana, 246 – Cidade Tiradentes, CEP 08471-533, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.815.248/0001-61, e doravante denominada **Partícipe**, neste ato representada por Ronaldo Adoniran Guilherme, brasileiro, casado, carteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 23.648.960-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 135.692.278-39, firmar o presente Termo de Cooperação que mutuamente aceitam e assinam segundo as cláusulas abaixo estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. O Termo de Cooperação ora firmado tem como objeto acompanhamento, apoio técnico e parceria para implantação de empreendimento habitacional de interesse social por meio do PMCMV-Entidades que será construído pelo **PARTÍCIPE**.

1.2. O Empreendimento Habitacional de Interesse Social **Nosso Sonho Elite**, será constituído por 1200 unidades habitacionais, a serem implantadas sobre terreno demarcado como ZEIS 2 , localizado em terreno particular na Rua Go Sugaya, Lote 408, seção Colônia - Itaquera, apresentando área de 43.880,00 m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 48.128 ficha 1, do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, e atualmente em processo de licenciamento através do Processo Administrativo nº **2014-0.304.257-4**, autuado junto à Secretaria Municipal de Licenciamento em 27 de Outubro de 2014.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

2. DAS RESPONSABILIDADES DA SEHAB

2.1. Prestar apoio técnico ao partícipe no processo de contratação e execução do empreendimento objeto do presente termo de cooperação, compreendendo orientação e monitoramento do atendimento das exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

2.1.1. O apoio técnico e o monitoramento serão realizados por meio da Assessoria Especial do Gabinete do Secretário Municipal de Habitação.

2.2. Analisar eventuais pedidos de recursos complementares e a viabilidade de concessão do subsídio para o empreendimento, observando as normas, os critérios e os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 16.006, de 04 de junho de 2014 e no Decreto nº 55.584, de 11 de outubro de 2014 (Programa Casa Paulistana), bem como no Termo de Cooperação celebrado com a Instituição Financeira Federal autorizada a operar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPE

3.1. Responder pela contratação do empreendimento junto à Instituição Financeira Federal e pela execução das obras até a emissão do Certificado de Conclusão.

3.1.1. O partícipe deverá prestar informações sobre o empreendimento, quando solicitado pela SEHAB, para fins de prestação de contas do cumprimento da meta de produção de unidades habitacionais no Município de São Paulo.

3.2. Designar um ou mais representantes para acompanhamento da contratação e implantação do Empreendimento.

3.3. Responder às exigências estabelecidas pelos órgãos públicos envolvidos no licenciamento do empreendimento, respeitando os prazos fixados.

3.4. Informar a SEHAB a lista final de beneficiários, com a ciência da Caixa Econômica Federal - CEF;

3.4.1. A Entidade Organizadora deverá orientar os seus associados quanto ao cadastramento ou a atualização do cadastro no CADÚNICO.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO

4.1. Caberá aos representantes indicados pela SEHAB e pela Partícipe a adoção das medidas operacionais e administrativas necessárias ao desenvolvimento das ações, de acordo com o objeto do presente Termo de Cooperação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação terá a vigência por 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, extinguindo-se a partir do cumprimento das responsabilidades de ambas as partes.

5.2. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante prévia notificação do interessado aos demais parceiros ou não cumprimento de alguma das responsabilidades dispostas.

5.3 - No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências, ou trabalhos em execução, as partes definirão em Termo de Encerramento de Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à **conclusão** ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

E por estarem de acordo, os participantes assinam o presente Termo de Cooperação 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO

Secretario Municipal de Habitação

RONALDO ADONIRAN GUILHERME

Presidente

Testemunhas:

R.G.

R.G.